



PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020

Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2020.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Barra do Piraí-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.965/2018, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

CONSIDERANDO que o manual de Auditoria Interna (MAI) é o documento que orienta as normas para os procedimentos e metodologias de auditoria interna a serem observados pela Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ para o ano de 2020, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2020 são os seguintes:

- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias propostas pela administração.
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos,
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/RJ;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos,

Art.3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) – 2020, será executado durante o exercício de 2020, de acordo com programação constante do Anexo Único, podendo ser alterada de acordo com a demanda da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Parágrafo 1º. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Parágrafo 2º. As auditorias serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua abertura, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2020.

Parágrafo 1º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

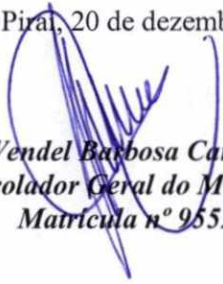
Parágrafo 2º. A unidade auditada tem prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no **Relatório de Auditoria**.

Parágrafo 3º. A prorrogação por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para a solução, reconhecida pelo controlador que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

Art.6. Em caso de solicitação de auditoria encaminhada a Controladoria Geral do município pelo Prefeito, secretários ou cargo equiparado, por Diretores de Autarquias municipal ou órgãos fiscalizadores, será verificada a necessidade de auditoria específica para a apuração dos fatos pelo Controlador Geral do Município, o qual atendendo aos critérios de relevância e prioridade, discricionariamente instaurará auditoria extraordinária, sobrestando as demais auditorias até a conclusão desta.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna 2020.

Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2019.


Wendel Barbosa Caruzo
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 9552

Autorizo na forma da lei


Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal de Barra do Piraí



ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020
AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS EM 2020
MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA ANUAL – PAAI/2020

ÓRGÃO	FUNÇÃO	OBJETO	QUANT. DE SERV.	PERIODICIDADE	INICIO	JUSTIFICATIVA
Administração	Gestão	ARP – Ata de Registro de Preço	1-2	Trimestralmente	02/20	Averiguar se a economicidade se mantém.
Em parceria com FMPBP RPPS	Gestão	Empenho das despesas	1-2	1 vez	04/20	Confirmar ou não se o órgão de previdência observa a ordem cronológica de pagamentos
Administração	Gestão	Tramite Processual	1-2	1 vez	07/20	Análise para averiguar se os processos administrativos estão de acordo com o decreto 05/2019
Planejamento-DFC	AFO	RREO	1-2	Bimestral	Bimestral	Acompanhar a execução orçamentaria – análise a ser realizada no 2º mês após envio das informações ao TCE/RJ.
Planejamento - DFC	AFO	RGF	1-2	Quadrimestral	Quadrimestral	Acompanhar a execução orçamentaria – análise a ser realizada no 2º após envio das informações ao TCE/RJ.
DFC	Gestão	Liquidação da despesa	1-2	Contínua	Contínua	
Planejamento	Gestão	Empenho	1-2	Contínua	Contínua	A ser realizada esporadicamente durante o exercício, tendo por objetivo o bom desempenho das atividades prestadas aos usuários do serv. Pub.
Planejamento - DFC	Gestão	Ordem cronológica	1-2	Periódica	Periódica	A ser realizado de forma periódica a ser definido pelo controlador geral.
ALTA ADMIN.	Prestação de contas Del.285	Contas Pub. exercício de 2019	1	De Janeiro a Março	Janeiro	Análise das contas referente ao exercício de 2019.
Órgãos da administração Direta municipal e administração indireta	Prestação de contas Del. 277	Contas Pub. exercício de 2019	1	De abril a junho	Abril	Análise da prestação de contas anual de gestão 2020, referente ao exercício de 2019.

OBS. A QUANTIDADE DE SERVIDORES PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A DEMANDA OU POR NECESSIDADE DE AUXILIO TÉCNICO ESPECIFICO DE OUTRA SECRETARIA.